



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 2940/2024 – CONTRATO N.º 33/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN ME

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN ME**, CNPJ/MF n.º 34.922.311/0001-20, com endereço na Rua [REDACTED] em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **Adriana Vieira Murat Marchesin** RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **serviços laboratoriais de análises clínicas para fornecimento de material, mão-de-obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, com suspeita de dengue**, conforme descritos abaixo;

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de coleta e análise de sorologia para diagnóstico de dengue**, no município de São Miguel Arcanjo/SP, com atendimento aos pacientes das 07:00 às 16:30, de segunda à sexta-feira, sendo os resultados encaminhados para a secretaria municipal de saúde.

Item	Quant.	Serviço	Valor unitário	Valor Total
01	600 UN	Sorologia IGM, método quantitativo por imunoensaio - Dengue	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 12.000,00

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Saúde, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme execução dos serviços, através de crédito em conta bancária jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, art 75 II.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 104, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "a" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLAÚSULA X – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XII – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 24 de abril de 2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN ME**

Adriana Vieira Murat Marchesin

Testemunhas:

1 - *Edna ap Lime de Moura*

CPF.: [REDACTED]

2 - [REDACTED]

CPF.: *João N. Mendes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

Documento de Formalização de Demanda

- Nome da unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Número do processo:
- **Data: 15/04/2024**

Objeto

- Descrição detalhada do objeto: prestação de serviços laboratoriais, em caráter emergencial, para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, com suspeita de dengue, com fornecimento de material, mão-de-obra e infraestrutura.

Justificativa da necessidade

Finalidade da contratação: prestação de serviços laboratoriais, em caráter emergencial, para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, com suspeita de dengue, com fornecimento de material, mão-de-obra e infraestrutura, considerando o aumento do quantitativo de casos de dengue no município e a suspensão das análises por parte da GVE DRS XXXI.

Com a referida contratação será possível atender pacientes com suspeita de dengue, permitindo um diagnóstico precoce, acessível, rápido, de fácil realização e o norteamiento no tratamento de pacientes com suspeita de dengue.

Sorologia Dengue – IGG/IGM

Quantidade estimada: 600 unidades.

Prazo para entrega dos resultados: 3 dias após a coleta com envio à vigilância epidemiológica.

Requisitos técnicos, de qualidade e de habilitação:

A empresa contratada deverá comprovar:

- ser do ramo da contratação
- a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei

Deverá apresentar também, os documentos abaixo:

- Atestado de capacidade técnica, contendo fornecimento de item igual ou similar ao objeto solicitado.
- Alvará emitido pela Vigilância Sanitária municipal.
- Data de início: 24/04/2024
- Data de término: 23/06/2024

Previsão de orçamento

Valor estimado da contratação: **R\$ 12.000,00**

Da estimativa de preços:

Solicitamos orçamento de 03 (três) laboratórios do município, conforme em anexo.

Laboratório MED LAB : R\$ 20,00 valor unitário

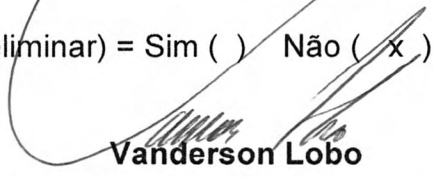
Laboratório BIOCLIN: R\$ 21,50 valor unitário

Laboratório São Miguel: R\$ 26,00 valor unitário

Recomendações

- Modalidade licitatória recomendada: Dispensa de licitação de modo não eletrônico tendo em vista se tratar de processo licitatório de pequeno vulto, de emergência, sendo necessário envio imediato de material já coletado e não analisado devido à suspensão pela DRS XXXI e do encaminhamento de pacientes com suspeita de dengue para a coleta.

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim () Não (☒)


Vanderson Lobo

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Saúde

São Miguel Arcanjo, 15 de abril de 2024

Da Secretaria de Saúde:

Ref. Exames laboratoriais

Prestação de serviços laboratoriais, em caráter emergencial, para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, com suspeita de dengue, com fornecimento de material, mão-de-obra e infraestrutura, considerando o aumento do quantitativo de casos de dengue no município e a suspensão das análises por parte da GVE DRS XXXI.

Com a referida contratação será possível atender pacientes com suspeita de dengue, permitindo um diagnóstico precoce, acessível, rápido, de fácil realização e o norteamiento no tratamento de pacientes com suspeita de dengue.

Sorologia IGM, método quantitativo por imunoensaio - Dengue

Quantidade estimada: 600 unidades.

Resultados em 03 dias, sendo enviados à vigilância epidemiológica deste município.

Com a referida contratação será possível atender pacientes com suspeita de dengue, permitindo um diagnóstico precoce, acessível, rápido, de fácil realização e o norteamiento no tratamento de pacientes com suspeita de dengue.

Os recursos utilizados serão da ficha nº 104, desta secretaria

Sem mais,

Vanderson Lobo
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico (MIT)
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ofício Nº 08/24

São Miguel Arcanjo, 13 de abril de 2024

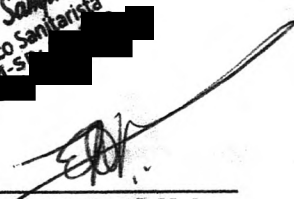
Ao Secretário Municipal de Saúde.

Sr. Vanderson Lobo

CONSIDERANDO a decisão da **DRS XXXI** – Sorocaba que suspendeu a realização pelo **IAL** de Sorocaba da sorologia (IgM e IgG) confirmação do diagnóstico de **DENGUE** para o nosso município, vimos solicitar a possibilidade de contratar um laboratório excepcionalmente para a realização desses exames (Quantitativo por Enzimaimunoensaio) para podermos dar continuidade e encerramento dos casos notificados dessa doença em nosso município.

Atenciosamente,

Dr. Edgard Sampaio Filho
Médico Sanitarista
CRM-SP [REDACTED]
CPF [REDACTED]



V. Epidemiológica S.M.A.

Secretaria M. de Saúde S.M.A.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO MIGUEL ARCANJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Rua Antônio Fogaça de Almeida, 420A – Centro – São Miguel Arcanjo – SP.

Tel. – (15) 32798150 - Ramal: 8162 – CEP – 18230-000 - vepidemiologica@saomiguelarcanjo.sp.gov.br



Exame: DENGUE IGM.

Método: ENZIMAIMUNOENSAIO (ELISA)

Realizado: LABORATÓRIO DE APOIO (DB DIAGNÓSTICOS)

Valor: R\$ 21,50 (CADA)

Tempo para o resultado: 3 DIAS UTÉIS

Instrução de Relatório: TUBO SECO: REALIZAR COLETA UTILIZANDO TUBO SECO. APÓS RETRAÇÃO COMPLETA DO COÁGULO, CENTRIFUGAR A AMOSTRA, SEPARAR O SORO E ACONDICIONAR CORRETAMENTE CONFORME ESTABELECIDO PARA O EXAME.

TUBO COM GEL SEPARADOR:

HOMOGENEIZAR IMEDIATAMENTE APÓS A COLETA E MANTER O TUBO EM REPOUSO VERTICALMENTE PARA A COMPLETA RETRAÇÃO DO COÁGULO EM TEMPERATURA AMBIENTE, PARA EVITAR HEMÓLISE. APÓS ESTE PERÍODO, CENTRIFUGAR A AMOSTRA PARA OBTENÇÃO DO SORO (SOBRENADANTE) E ACONDICIONAR CORRETAMENTE CONFORME ESTABELECIDO PARA O EXAME.

Instruções de Estabilidade: A AMOSTRA É ESTÁVEL POR ATÉ 14 DIAS REFRIGERADA DE 2°C A 8°C.

Interpretação: O VÍRUS DA DENGUE É TRANSMITIDO ATRAVÉS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS, SENDO LARGAMENTE DISTRIBUÍDOS EM TODAS AS ÁREAS TROPICAIS E SUBTROPICAIS DO MUNDO. A DENGUE É CONSIDERADA A MAIS IMPORTANTE DOENÇA TRANSMITIDA POR ARTRÓPODES DEVIDO AO SEU ALTO ÍNDICE DE MORBIDADE E MORTALIDADE. A INFECÇÃO PRIMÁRIA ESTÁ ASSOCIADA COM FEBRE, DORES DE CABEÇA, DORES MUSCULARES E MANCHAS PELO CORPO. A RESPOSTA IMUNE INCLUI PRODUÇÃO DE ANTICORPOS IGM A PARTIR DO 5º DIA APÓS O INÍCIO DOS SINTOMAS E PERSISTE POR 30 A 60 DIAS. OS ANTICORPOS IGG APARECEM EM ORNO DO 14º DIA E PERSISTEM POR TODA A VIDA. INFECÇÕES SECUNDÁRIAS, MUITAS VEZES RESULTAM EM FEBRE ALTA E VÁRIOS CASOS COM EVENTOS HEMORRÁGICOS E CIRCULATÓRIOS. NAS INFECÇÕES SECUNDÁRIAS O AUMENTO DE IGG OCORRE DE 1 A 2 DIAS APÓS O INÍCIO DOS SINTOMAS E A RESPOSTA DE IGM OCORRE 20 DIAS DEPOIS.

compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br

De: Laboratório São Miguel <Labsaomiguelarcanjo@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 11:05
Para: compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
Assunto: RE: Cotação (URGENTE)

Bom dia!

Sorologia dengue IGM R\$26,00

De: compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de abril de 2024 08:30
Para: 'Laboratório São Miguel' <Labsaomiguelarcanjo@hotmail.com>
Assunto: Cotação (URGENTE)

Bom dia!

Solicito cotação dos exames abaixo

1000 unidades sorologia dengue IGM, do tipo método quantitativo por enzimaímunoensaio

Att
Nádia

De: compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 08:24
Para: 'Laboratório São Miguel' <Labsaomiguelarcanjo@hotmail.com>
Assunto: ENC: Cotação (URGENTE)
Prioridade: Alta

Sorologia dengue

De: compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 11 de abril de 2024 13:37
Para: 'Laboratório São Miguel' <Labsaomiguelarcanjo@hotmail.com>
Assunto: Cotação (URGENTE)
Prioridade: Alta

Bom dia !

Segue solicitação de cotação

1000 unidades Exames sorologia IGG e IGM

Att

Nádia

compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br

De: Med Lab - Laboratório de Análises Clínicas <lab.med56@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2024 09:36
Para: compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
Assunto: Re: Cotação (URGENTE)

Bom dia Nadia, tudo bem?
Segue orçamento:

* 1000 UNIDADES SOROLOGIA DENGUE IGM (método quantitativo por enzimaímunoensaio):
VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (R\$ 20,00 CADA EXAME)

Qualquer dúvida, estamos a disposição.
Att,
Nathália

Em sex., 19 de abr. de 2024 às 16:07, <compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito cotação dos exames abaixo

1000 unidades sorologia dengue IGM, do tipo método quantitativo por enzimaímunoensaio

Att

Nádia

De: compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2024 08:22
Para: compras4@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
Assunto: Orçamentos exames
Anexos: Bioclin.pdf; Laboratorio S Miguel.pdf; medlab.pdf



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PARECER JURÍDICO

SAJ Nº 132/2024

PROCESSO Nº 2940/2024

CONTRATO Nº 33/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, como objeto a contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas para fornecimento de material, mão-de-obra e infraestrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo, com suspeita de dengue.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável licitação:(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 12.000,00 se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando orçamentos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I. - o objeto e seus elementos característicos;*
- II. - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III. - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto*



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

aos casos omissos;

- IV. - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V. - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI. - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII. - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII. - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX. - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X. - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI. - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII. - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII. - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV. - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- XV. - *as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI. - *a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII. - *a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII. - *o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX. - *os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Eis o parecer sob censura.

São Miguel Arcanjo, 23 de abril de 2024.

ALINE RIBEIRO
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por ALINE RIBEIRO DOS
SANTOS

Aline Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

CONVÊNIO ITAPETININGA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



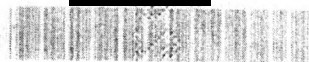
PRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (acrescentar, para filial)	
ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN			
NATURAL DE (cidade e estado)		UF	NACIONALIDADE
Pilar do Sul		SP	Brasileira
SEXO		Feminino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
NOME DO MARIDO		NOME	
NIVALDO VIEIRA MURAT		LUIZA VIEIRA MURAT	
DATA DE NASCIMENTO		ORGÃO EMISSOR	UF
27/01/1977		SSP	SP
ESTADO CIVIL DO MARIDO (se casado, preencher com o nome do cônjuge)			
DOMICILIO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)			
[Redacted]			
CEP			
18230-000			
Cidade			
São Miguel Arcanjo			
UF			
SP			
País			
Brasil			
Ocultar, sob as penas da lei, não está impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS			
Constituição Normal			
NOME DO EMPRESÁRIO			
ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN			
RUA			
[Redacted]			
CEP			
18230-000			
Cidade			
São Miguel Arcanjo			
UF			
SP			
País			
Brasil			
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
20.000,00			
VALOR DO CAPITAL (em letras)			
VINTE MIL REAIS			
Razão Social		Atividade Principal	
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		5840202	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
05/04/2011		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU PLANO DE OUTRA UF	
UF		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO	
NÃO		NÃO	
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA DO EMPRESÁRIO (ou representante legal, se for o caso)			
ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN (Empresário)			
DATA DE ASSINATURA			
05/04/2011			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Miguel
Arcanjo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

- 1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
- 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
- 3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
- 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
- 6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
- 7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPM2230142071	3012344	
DATA DA SOLICITAÇÃO		
05/01/2024		
DATA DE VALIDADE		
31/12/2024		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN	13.546.464/0001-40
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresário (Individual)	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA NARLIR MIGUEL, 234	
CENTRO, São Miguel Arcanjo - SP CEP: 18230000	

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	274.26
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	274.26
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8640202 - Laboratórios clínicos	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 27/01/2022
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 01010580582001	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 8640-2/02-Laboratórios clínicos	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
08/11/2023	CLCB 0001094708	08/11/2026
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3452105	05/01/2024	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

- » Atividades exercidas no local: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/01/2024		8640-2/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Miguel Arcanjo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
28/04/2023	355020992-864-000007-1-0	09/01/2025	8640-2/02

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/01/2024	11	31/12/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.546.464/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEDLAB

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R NARLIR MIGUEL

NÚMERO
234

COMPLEMENTO

CEP
18.230-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL ARCANJO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
patvolta@uol.com.br

TELEFONE
(15) 3279-3416

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN
CNPJ: 13.546.464/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:28 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **2989.A3E8.5CEA.C288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.546.464/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120086016-96

Data e hora da emissão 04/12/2023 09:13:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Setor de Cadastro e Arrecadação de Tributos
Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53 – São Miguel Arcanjo-SP
CEP. 18230-000 – CNPJ. 46.634.333/0001-73

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Proprietario(a): ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN

Documento CPF/CNPJ: 13.546.464/0001-40

C E R T I F I C O, que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, na forma do art. 149 do CTN.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

São Miguel Arcanjo, Terça-feira, 23 de Abril de 2024 às 14:00

A VALIDADE DESTA CERTIDÃO APLICA-SE POR 30 DIAS

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br>

Numero de Controle: JDW@JJ-004715/2024
Data do processamento: 23/4/2024 14:00:09

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.546.464/0001-40
Razão Social: ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN ME
Endereço: RUA NARLIR MIGUEL 234 / CENTRO / SAO MIGUEL ARCANJO / SP / 18230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040504511912166504

Informação obtida em 23/04/2024 08:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.546.464/0001-40

Certidão n°: 28250420/2024

Expedição: 23/04/2024, às 08:52:02

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.546.464/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ADRIANA VIEIRA MURAT MARCHESIN ME**, nome fantasia **MEDLAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.546.464/0001-40, estabelecida na Rua Narlir Miguel, nº 234, centro, Itapetininga/SP, CEP 18.230-000, **prestou os serviços abaixo discriminados a UNIMED SUL PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.149.755/0001-40.

Objeto: Análise clínica laboratorial

Nº da Notas Fiscal: 8454

Descrição dos produtos fornecidos: 1711 exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Parasitologia, Imunologia, Microbiologia, Hormônios, Toxicologia, Genética, Patologia.

Registramos, ainda, que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapetininga, 05 de dezembro de 2023.

Cláudio B. Wey

Dr. Cláudio Barsanti Wey
Diretor Vice-Presidente

